



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**105ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**  
**06/12/2023**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12050044 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11270041 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12050064 /2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A VEDEÇÃO DA EMISSÃO DE LICENÇAS EDILÍCIAS E AMBIENTAIS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES OU A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO DE IMÓVEIS NAS ÁREAS INCLUÍDAS NO MAPA DE LINHAS DE AÇÕES PRIORITÁRIAS DOS BAIRROS EM AFUNDAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 12040032 /2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	COMENDA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL CRISTINA RAMOS IMPIERI À MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE BELTRÃO	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 12040056 /2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR THEOBALDO BARBOSA SRA. ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA.	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 12040057 /2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).	LEITURA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**  
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
A CAMPANHA PERMANENTE DE  
ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E  
CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO,  
TRANSTORNO DE ANSIEDADE E  
SÍNDROME DO PÂNICO.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e síndrome do Pânico no âmbito do Município de Maceió.

**Art. 2º** - São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade Síndrome do Pânico:

I - Promover, de maneira ampla e profunda, a conscientização sobre a necessidade e importância da saúde mental, bem como a prevenção e tratamento adequados para a depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico;

II - Fornecer ao público em geral, todas e quaisquer informações, de maneira claras e acessíveis, sobre os sintomas, causas e tratamentos desses transtornos, visando a identificação precoce e rápida, e o encaminhamento adequado para cada tipo de caso;

III - Firmar parcerias com instituições de saúde, organizações da sociedade civil e profissionais da área para ocorra a realização de palestras, workshops, além de diversas atividades educativas relacionadas aos transtornos;

IV - Estimular a organização de grupos de apoio e redes que tenham o fundamento de dar suporte para pessoas que sofrem com esses transtornos, visando a troca de experiências e o fortalecimento emocional;

V - Instituir ações de prevenção, como a promoção de hábitos saudáveis, a redução do estigma em relação aos transtornos mentais e a oferta de serviços de atendimento psicológico e psiquiátrico acessíveis à população.

**Art. 3º** - A organização da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a cargo dos órgãos municipais competentes.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de dezembro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR – MDB/AL

## JUSTIFICATIVA

A pandemia do COVID-19 gerou diversas incertezas, medos, receios e desencadeou uma crise sem precedentes na saúde mental das pessoas. Casos de depressão e ansiedade eclodiram no mundo todo. Segundo a OMS - Organização Mundial de Saúde, já são mais de 350 milhões de pessoas, de todas as idades, que sofrem com a doença. O Brasil assume o ranking da ansiedade, tendo 18,6 milhões de pessoas o transtorno.

Segundo a OMS, os reflexos da pandemia promoveram um aumento de 25% nos casos de ansiedade e depressão em 2020. Segundo uma pesquisa feita pela Universidade Federal de Pelotas e da *Vital Strategies*, os casos diagnosticados de depressão subiram de 9,6%, antes da pandemia, para 13,5% em 2022. “Especialistas já consideram que estamos vivenciando uma nova pandemia na área da saúde mental”, conforme alerta Luana Nogueira Ferrari.

A Psicóloga aduz que, durante ao longo da vida, todas as pessoas podem ser afetadas por problemas de instabilidade emocional de menor ou maior gravidade. Certas situações específicas podem gerar e agravar os quadros de perturbações na saúde mental. “O Mundo moderno e globalizado, por exemplo, não só trouxe comodidades tecnológicas e confortos, mas também gerou uma série de inquietudes no ser humano. É preciso ser multitarefas, competitivo, assertivo e, ainda, lidar com as cobranças internas e externas. A falha nesse processo gera frustrações e pode acarretar fraquezas e adoecimento mental”, aduz a psicóloga Luana Nogueira Ferrari.

A depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico são problemas de saúde mental que afetam um número significativo de pessoas em nossa sociedade. Essas condições podem causar um impacto negativo na qualidade de vida dos indivíduos. Portanto, é fundamental que sejam adotadas medidas para promover a orientação, prevenção e conscientização desses transtornos.

Segundo o Ministério da Saúde, no Brasil são registrados cerca de 12 mil suicídios todos os anos, sendo, assim, a terceira principal causa externa de mortes no país. Cerca de 96,8% dos casos estavam relacionados a transtornos mentais. Em primeiro lugar, está a depressão. Isto posto, cresce a necessidade de discutirmos formas de conscientização permanente a população sobre a depressão, a ansiedade e a síndrome do pânico. Em virtude disso, a presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em

âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Sob o ponto de vista formal, cumpre esclarecer que o projeto encontra respaldo, isto posto, cumpre-nos observar que a regra é a de que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Isto posto, nada impede esse projeto de lei, onde visa promover campanhas de orientação, prevenção e conscientização da depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico. Necessário ressaltar que a proposta não incide em vício de iniciativa, pois não se cogita a criação de um novo serviço público e nem obrigações diversas das já existentes à Administração Pública, mas apenas institui regra geral e principiológica sobre a campanha.

Diante de todo o exposto, e pelos relevantes argumentos exarados, sendo de extrema relevância e interesse social, é que lhes apresento o presente Projeto de Lei, e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 05 de dezembro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*  
**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR – MDB/AL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**  
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

### **DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

**Art. 1º** Fica estabelecida a implantação de calibradores de pneus nos espaços públicos de grande circulação de veículos no município de Maceió.

**Art. 2º** Os calibradores deverão ser instalados próximos aos seguintes locais:

I - praças;

II - postos de saúde; e

III - hospitais.

**Art. 3º** A empresa contratada pelo Poder Executivo para realizar a instalação do calibrador de pneus será também responsável pela manutenção necessária ao seu perfeito funcionamento.

**Art. 4º** O Poder Executivo designará um Órgão competente para realizar a aferição periódica dos calibradores instalados, de acordo com o disposto em regulamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá delegar a atribuição de aferição periódica prevista no *caput* para empresas cadastradas ou para outro Órgão Público do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2023.

*Brivaldo Marques Silva Neto*  
**Brivaldo Marques Silva Neto**

VEREADOR – MDB/AL

## JUSTIFICATIVA

Ao “rodar” pelas ruas de Maceió, nos deparamos com uma extrema dificuldade de encontrar calibradores de pressão de pneus para os condutores de veículos automotivos. Tal equipamento é de extrema importância para a manutenção da pressão correta dos pneus dos automóveis e também auxiliam a melhorar a performance dos carros, economizam combustível e ainda contribuem para melhorar a segurança durante a circulação, ajudando a evitar possíveis acidentes.

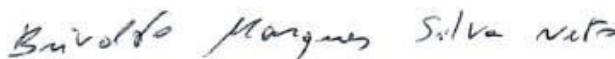
A única coisa existente entre o condutor e o asfalto é o pneu, por isso devemos cuidar bem dessa parte tão importante do veículo. Em condições de uso normais, o correto é calibrar os pneus a cada 15 dias, de preferência quando esses estiverem frios, ou seja, tendo rodado no máximo 3 quilômetros. Vale destacar que a pressão dos pneus é diferente quando andamos com o carro "carregado" em viagens e quando o utilizamos somente para circular na cidade.

Quando não calibramos os pneus, estamos sujeitos aos seguintes riscos: perda de aderência; “detalonamento” (quando o pneu desencaixa da roda); deterioração da estrutura interna do pneu devido ao aquecimento extremo durante a rodagem; instabilidade; maior esforço do motor e, conseqüentemente, aumento do consumo de combustível, o que gera emissão de maiores quantidades de CO2.

Logo, podemos perceber o quão essencial para o cidadão maceioense é a utilização dos calibradores de pneus, que também servem para ser usados pelos nossos ciclistas.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2023.



**Brivaldo Marques Silva Neto**

**VEREADOR – MDB/AL**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_, de 2023**  
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a vedação da emissão de licenças edilícias e ambientais para a construção de obras, edificações ou a execução de projetos de aproveitamento econômico de imóveis nas áreas incluídas no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias dos bairros em afundamento do solo e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

Art. 1º É vedada a expedição de licenças administrativas edilícias e ambientais, por quaisquer órgãos da Administração Pública em qualquer das suas esferas, para a construção de obras, edificações ou empreendimentos que de qualquer modo tenham por objetivo dar aproveitamento econômico nas áreas incluídas no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias nos bairros atingidos pelas subsidências de solo decorrentes da atividade minerária.

Art. 2º A proibição referida no art. 1º desta Lei permanecerá até que seja promovida a revisão do Plano Diretor de Maceió, ao qual competirá estabelecer as condições urbanísticas e ambientais da área objeto desta proibição.

Art. 3º Eventuais alterações do Mapa de Linhas de Ações Prioritárias, que impliquem na ampliação da sua dimensão para outras áreas, implicarão automaticamente a cassação dos efeitos das licenças edilícias ou ambientais anteriormente expedidas para os imóveis que tenham passado a ser abrangidos pelo novo mapa ampliado, sem que configure direito adquirido em favor do interessado.

Art. 4º A vedação estabelecida no art. 1º não se aplica aos licenciamentos edilício e ambiental para a execução de obras de infraestrutura destinadas à estabilização do solo, bem assim às obras necessárias à garantia da segurança estrutural da área atingida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

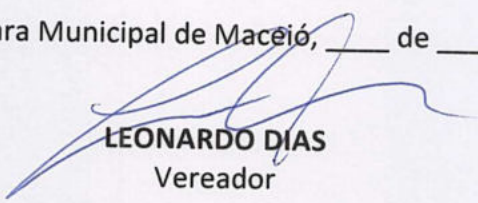
## JUSTIFICATIVA

Diante do cenário de calamidade envolvendo os bairros em afundamento de solo e o iminente colapso da mina 18 na região do Mutange, nesta capital, se faz necessário que medidas sejam tomadas no intuito de minimizar e impedir os riscos, atuais e futuros, que possam colocar em perigo a população maceioense. No dia 30 de novembro a Prefeitura de Maceió, por meio da Defesa Civil, atualizou o mapa de risco com a inclusão da área do Bom Parto no programa de realocação da Braskem. Além disso, de acordo com o a prefeitura, o monitoramento nos bairros também foi intensificado. Reputa-se, portanto, necessário que medidas administrativas e legais sejam tomadas de forma que a Administração Pública Municipal possa lidar com situação de maneira responsável e preventiva.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem o objetivo de impedir que a Administração Pública Municipal expeça licenças administrativas de construção para as áreas afetadas pelo afundamento de solo decorrente da mineração da Empresa Braskem. Com o fenômeno do afundamento se reputa mais que lógico que não se permita qualquer tipo de construção nas áreas incluídas no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias. Assim, a proposição visa garantir a segurança – física e jurídica – de todos os maceioenses e de outras pessoas que, porventura, queiram construir nos bairros afetados.

Pelo exposto, rogo do meus nobre parede desta Casa Edilícia a aprovação da presente matéria legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2023.

  
LEONARDO DIAS  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_, DE 2023**

**À Sua Excelência o Sr. Vereador  
Galba Novaes de Castro Netto  
Presidente da Câmara Municipal de  
Maceió.**

**Assunto : Entrega da Comenda Assistente Social Isabel  
Cristina Ramos Impieri a Maria Salete de Albuquerque Beltrão**

**Senhor Presidente,**

**Art. 1º** - Requeiro à mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que seja **conferida a Comenda Comenda Assistente Social Isabel Cristina Ramos Impieri a Maria Salete de Albuquerque Beltrão**, pelo seu desenvolvimento de atividades relacionadas a defesa da vida das crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Maceió, 06 de novembro de 2023.**

*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**Fábio Rogério dos Santos Teixeira**  
**Vereador**

### **Biografia da Maria Salete de Albuquerque Beltrão.**

Maria Salete de Albuquerque Beltrão é Bacharel em Direito e Assistente Social, especializada em Mediação e Conciliação (Esmal e CESMAC), viúva, mãe de Lucas Loureiro de Albuquerque Beltrão, atualmente Salete é Mediadora e Conciliadora do Tribunal de Justiça – CEJUSC e Assistente Social do Centro de Acolhimento ao Servidor Municipal – CAC.

Maria Salete, já exerceu as funções de Assessoria Técnica - Clínica Dr. José Lopes de Mendonça (trabalhando com pessoas portadoras de deficiência mental), trabalhou na Prefeitura Municipal de Maceió (Secretária de Administração), Secretária de Ação Social do município de Maceió (planejamento e remanejamento de vítimas das enchentes para conjuntos habitacionais (Rosane Collor, Sônia Sampaio e Columbri), Serviço de Promoção e Bem-Estar Social – SOPROBEM, fez parte da Assessoria ao Juiz e promotor da comarca de Rio Largo, mediando conflitos, foi Assessora especial da Secretária da Promoção da Paz – SEPREV, elaborando e executando projetos para comunidades acolhedoras de dependência química, fiscalizando o emprego das verbas liberadas e Assessora técnica do TJ/AL.

Maria Salete, já exerceu a função de coordenadoria na Elaboração de Projeto de Recuperação do Palácio da Trabalho, Coordenadoria Técnica do Conselho de Engenharia – elaborando e participando de campanhas de valorização profissional, Coordenadoria Geral, representado a Prefeitura de Maceió e Secretária de Saúde do Estado, remanejando vítimas das enchentes para conjunto habitacionais, Coordenadora de Seminários levando cultura de paz para os bairros de nível grave de violência (em conjuntos com TS e Polícia Militar), Coordenadora de Planejamento Orçamento e Finanças das Secretarias de Articulação Social, estimulando e conscientizando as Associações de Moradores, Coordenadora Técnica da Casa da Mulher Alagoana do Poder Judiciário (Violência Doméstica), foi coordenadora na Elaboração e execução de campanhas de exploração sexual junto do MP, Coordenadora do Centro de Referência Especializado – CREAS.

Maria Salete, também foi Diretoria e exerceu outras funções na Secretaria de Administração do Município de Maceió, Diretora do Mercado da Produção, também foi Chefe de Gabinete da Secretaria do trabalho do Estado de Alagoas, Diretora da Criança e do Adolescente da Secretaria de Assistência Social, elaborando projetos de recuperação dos PETI'S e abrigos, fez parte da Secretária Executiva da Justiça Itinerante do TJ, foi Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maceió, Consultora e Orientadora das Clínicas e Comunidades de Dependentes Químicos.

Maria Salete possui diversos títulos e honrarias como por exemplo : Membro do Conselho Consultivo da Fundação do Teatro Deodoro, representando a Prefeitura Municipal de Maceió, Delegada de Saúde Mental, eleita em Assembleia, representando o Estado de Alagoas no X Congresso de Saúde Mental em Brasília – DF, Membro Efetivo da XV Jornada de Saúde Mental Rio de Janeiro – RJ, Palestrante em Escolas de Rede Pública Municipal de Ensino e no 59º Batalhão de Infantaria Motorizada – BIMTZ, representando a Juíza de direito da Comarca de Rio Largo – AL, cujo tema: “ A Legislação Eleitoral e sua Eficácia”, Representante de Turma no curso de Direito da Faculdade de Alagoas – FAL, por todo o período acadêmico, Organização de Oficinas Comunitárias – Secretaria de articulação Social, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Palestrante nas Faculdades FITS e CESMAC – Tema “ Exploração e Abuso Sexual”, Participação em elaboração de Projetos Sociais em conjunto com o Núcleo de Direitos Humanos – Ministério Público Estadual.

**Desde já grato pelo gentil deferimento,  
Respeitosamente,**

*Fábio Rogério dos Santos Teixeira*

**Fábio Rogério dos Santos Teixeira  
Vereador**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_/2023**

**CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR  
THEOBALDO BARBOSA SRA. ELAINE  
CRISTINA DE SOUZA SILVA.**

**AUTORIA: Vereadora TECA NELMA**

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1º** Concede a Comenda Governador Theobaldo Barbosa (Decreto Legislativo nº 265/2006) a Sra. Elaine Cristina de Souza Silva como forma de reconhecimento a personalidades nacionais que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de dezembro de 2023.

**Teca Nelma**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_/2023**

**CONCESSÃO DA COMENDA GOVERNADOR  
THEOBALDO BARBOSA A SRA. ELAINE  
CRISTINA DE SOUZA SILVA.**

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Decreto Legislativo nº 265 de 13/06/2000, foi instituída por esta casa a Comenda Governador Theobaldo Barbosa, destinada a personalidades nacionais que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa a Sra. Elaine Cristina de Souza Silva.

Elaine Cristine de Souza Silva iniciou sua trajetória educacional nas escolas públicas municipais de Barreira, Ceará, onde cursou o Ensino Fundamental, seguido pela conclusão do Ensino Médio na rede pública estadual. Obteve sua graduação em Licenciatura em Matemática no IFCE em 2013 e, em 2015, concluiu seu mestrado na Universidade de Brasília. Em 2019, finalizou seu doutorado pela mesma instituição.

Desde de 2020, é professora efetiva na Universidade Federal de Alagoas. Coordenou o IV PROLÍMPICO, um programa de treinamento destinado a professores de matemática em todo o Brasil, com foco nas olimpíadas de matemática do ensino básico. Participou da organização da I Olimpíada de Matemática de Maceió (OM<sup>2</sup>) e da I Olimpíada de Matemática do Distrito Federal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Além disso, atuou na organização de eventos como o Seminário Mulheres na Ciência da UnB, o Encontro Brasileiro de Mulheres Matemáticas e o Celebrating Women in Mathematics.

É coordenadora da Comissão de Divulgação da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) e da Olimpíada Alagoana de Matemática; também lidera o projeto Meninas Olímpicas da UFAL.

Mulheres como a Sra. Elaine são fontes de inspiração para todas as mulheres, como também para todos os alunos que tiveram o privilégio de serem beneficiados com suas aulas, projetos, olimpíadas. A educação é revolucionária, libertadora e emancipadora de toda uma gente. Esta homenagem vem no sentido de reconhecer minimamente uma vida de dedicação e empenho por uma sociedade melhor, onde o futuro seja vislumbrado com mais luz e esperança de um povo educado e consciente, quebrando o ciclo de injustiça social que assola nosso país.

Por todo exposto, estamos indicando a Sra. Elaine Cristina de Souza Silva, em forma de reconhecimento a personalidades nacionais que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade à concessão da Comenda Governador Theobaldo Barbosa pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de  
Dezembro de 2023.

**Teca Nelma**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_/2023**

**CONCESSÃO DA COMENDA SELMA  
BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES  
ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).**

**AUTORIA: Vereadora TECA NELMA**

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1º** Concede a Comenda Selma Bandeira (Decreto Legislativo nº 183/1997) a Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA) como forma de reconhecimento a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de dezembro de 2023.

**Teca Nelma**  
Vereadora





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_/2023**

**CONCESSÃO DA COMENDA SELMA  
BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES  
ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).**

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Decreto Legislativo nº 183 de 02/04/1997, foi instituída por esta casa a Comenda Selma Bandeira, destinada a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Selma Bandeira a Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA).

A Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA) é uma entidade que nasceu da força, determinação e dedicação de mulheres que, unidas, têm como missão a defesa dos direitos e interesses das mulheres não apenas na área jurídica. Fundada em Alagoas, a AMADA representa um compromisso inabalável com a promoção da igualdade de gênero, a justiça social e o empoderamento das mulheres.

Encabeçando pautas como a paridade nos espaços de poder, aplicação do Protocolo De Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ e fortalecimento da rede especializada de mulheres em situação de violência em Alagoas, a AMADA já possui vasta e profunda atuação, criando mecanismos de informação e propagação de direitos, sendo hoje formada por dezenas de advogadas atentas e preparadas para lidar com problemas estruturais que dificultam a necessária igualdade entre as pessoas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Nesse contexto, a associação é composta por advogadas, todas compartilhando a mesma visão de um mundo onde as mulheres não apenas tenham seus direitos respeitados, mas também sejam capacitadas para alcançar todo o seu potencial. A AMADA acredita que o empoderamento feminino é necessariamente coletivo e essencial para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva, bem como que o poder da sororidade e da união é a chave para a transformação da sociedade.

Assim, a AMADA se dedica a diversas áreas de atuação, incluindo a orientação jurídica a mulheres em situações de vulnerabilidade, a promoção de campanhas de conscientização e educação sobre questões de gênero, e a defesa de políticas públicas que fortaleçam os direitos das mulheres.

Por todo exposto, estamos indicando a Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA), em forma de reconhecimento a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos à concessão da Comenda Selma Bandeira pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de dezembro de 2023.

**Teca Nelma**  
Vereadora